



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

I CONGRESSO ESTATUINTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

SEGUNDA SESSÃO

REGIMENTO

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 1º O I Congresso Estatuinte da Universidade Federal do Ceará (UFC), instância superior do Processo Estatuinte, constituído pelos(as) Delegados(as) Estatuintes, tem por objetivo geral produzir, apreciar e deliberar sobre a minuta do novo Estatuto da Instituição.

Parágrafo único. Constituem-se objetivos específicos do Congresso propor os princípios e as finalidades da UFC, assim como sua estrutura, organização, administração e funcionamento.

CAPÍTULO II Da Realização

Art. 2º A Segunda Sessão do I Congresso Estatuinte da Universidade Federal do Ceará será realizada no período **de 10 a 13 de março de 2026**, no Centro de Convivência, que se localiza no Campus do Pici Prof. Prisco Bezerra da UFC, em Fortaleza (CE).

Parágrafo único. A Segunda Sessão do Congresso Estatuinte é realizada sob a responsabilidade da Universidade Federal do Ceará, com a coordenação da Comissão Organizadora da Estatuinte, instituída em portaria do Reitor.

CAPÍTULO III Da Organização

Art. 3º A Comissão Organizadora da Estatuinte conduzirá a abertura do Congresso Estatuinte, cabendo a ela:

I - Verificar o quórum progressivo para a instalação dos trabalhos do Congresso, que serão iniciados, na primeira chamada, com a presença da metade mais um(a) dos(as) delegados(as) e, no caso de ausência de quórum, após 30 minutos, em segunda convocação, com o número dos(as) presentes;

II - Conduzir a eleição e instalar a Mesa Coordenadora do Congresso;

III - Proceder à análise e à votação do Regimento do Congresso Estatuinte;

CAPÍTULO IV **Das Atribuições**

Art. 4º São atribuições da Segunda Sessão do Congresso Estatuinte:

I - Apreciar e votar as propostas pendentes da Primeira Sessão do Congresso, constantes no novo Documento-base resultante da sistematização das atividades dos Grupos de Trabalho e das Plenárias Deliberativas, a serem conduzidas pela Mesa Coordenadora;

II - Elaborar e aprovar a minuta do novo Estatuto da UFC, que deverá ser encaminhada pela Mesa Coordenadora para a Comissão Especial do Congresso Estatuinte.

Parágrafo único. Sob a direção da Mesa Coordenadora, a Plenária Deliberativa final da Segunda Sessão do Congresso Estatuinte deverá eleger nova Comissão Especial, como mencionado no Inciso I, à qual caberá a sistematização do texto da minuta do novo estatuto, cuja versão definitiva deverá respeitar as deliberações, a soberania e a legitimidade do Congresso.

Art. 5º Participarão da Segunda Sessão do I Congresso Estatuinte:

I - Delegados(as) das Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFC;

II - Membros Titulares do Conselho Universitário com direito a voto, que foram considerados delegados(as) natos(as) e poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes, conforme regimento deste Congresso;

III - Membros da Comissão Organizadora do Processo Estatuinte;

IV - Ouvintes devidamente credenciados(as), sem direito a voto, no quantitativo máximo de 60 (sessenta), correspondente a 20% do número total possível de delegados(as), cujas vagas serão ocupadas de acordo com a ordem de inscrição, devendo ser observada a paridade entre os segmentos;

§ 1º Não havendo demanda de algum dos segmentos, as vagas poderão ser livremente preenchidas.

§ 2º No caso de impedimento definitivo de delegado(a) das unidades, o(a) titular poderá informar sua desistência e requerer, somente até o segundo dia da Segunda Sessão do Congresso (11 de março de 2026), a sua substituição mediante solicitação formal junto à Comissão Organizadora da Estatuinte, que encaminhará a convocação do(a) suplente e procederá à atualização do credenciamento.

§ 3º Tratando-se de delegados(as) natos(as), convocar-se-á seu (sua) respectivo(a) vice, adjunto(a) ou suplente na composição do Conselho Universitário.

CAPÍTULO V

Do Credenciamento

Art. 6º O credenciamento dos(as) delegados(as) do Congresso ocorrerá nos seguintes períodos:

I - No dia 10 de março de 2026 (terça-feira), das 08h às 18h;

II - No dia 11 de março de 2026 (quarta-feira), das 08h às 14h.

§ 1º O horário de credenciamento poderá ser ajustado pela Mesa Coordenadora de acordo com o andamento dos trabalhos do Congresso.

§ 2º No caso dos ouvintes, o credenciamento seguirá até as 14h do dia 12 de março de 2026.

CAPÍTULO VI

Do Funcionamento

SEÇÃO I

Das Etapas

Art. 7º São etapas do Congresso Estatuinte:

I - Grupos de Trabalho;

II - Plenárias Deliberativas.

§ 1º As etapas previstas nos incisos I e II deste artigo terão vigência restrita ao período de realização da Segunda Sessão do Congresso Estatuinte.

§ 2º Haverá registro de frequência para cada dia de realização do Congresso, independentemente da verificação de presença nos Grupos de Trabalho, considerando o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade para a certificação de participação no evento.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 8º A Segunda Sessão do Congresso Estatuinte apreciará e deliberará as propostas pendentes da Primeira Sessão contidas no novo Documento-base, conforme os seguintes temas:

I - Organização da Universidade: objetivos, funções, princípios, missões, estrutura básica; autonomia; avaliação institucional.

II - Administração Universitária: gestão administrativa - administração superior (reitoria e conselhos superiores) e administração acadêmica; formas de gestão democrática;

III - Regime Didático-Científico I: ensino, pesquisa e extensão; inovação; sistema de admissão e avaliação didática;

IV - Regime Didático-Científico II: diplomas, certificados e títulos (honoríficos); reconhecimento de saberes tradicionais;

V - Comunidade Universitária: corpo docente; corpo discente; corpo técnico-administrativo em educação; carreira, formação e avaliação dos(as) servidores(as); regime disciplinar;

VI - Patrimônio e Recursos Financeiros: custeio e investimento; administração e planejamento; fundações de apoio.

§ 1º Cada tema pendente será discutido nos Grupos de Trabalho e apreciado nas Plenárias Deliberativas do Congresso Estatuinte.

§ 2º As ementas com a apresentação detalhada dos temas que serão discutidos no Congresso Estatuinte encontram-se no **ANEXO II** deste Regimento.

SEÇÃO III **Da Mesa Coordenadora**

Art. 9º Será eleita uma nova Mesa Coordenadora para a Segunda Sessão do Congresso com a seguinte composição: dois(duas) coordenadores(as), dois(duas) secretários(as) e dois(duas) relatores(as) e três suplentes, garantindo a participação paritária dos três segmentos da comunidade universitária, discentes, docentes e técnico-administrativos(as), tanto entre titulares quanto entre suplentes.

§ 1º A Mesa Coordenadora deverá ser composta por delegados(as) ou por membros da Comissão Organizadora do Processo Estatuinte da UFC, sendo, necessariamente, integrantes da comunidade da Universidade.

§ 2º A eleição da Mesa Coordenadora se dará por meio de chapas apresentadas, por escrito, à Comissão Organizadora da Estatuinte.

Art. 10. Caberá à Mesa Coordenadora:

I - Organizar e compor as mesas das Plenárias Deliberativas do Congresso Estatuinte;

II - Sistematizar os debates e as propostas dos Grupos de Trabalho em diálogo com as coordenações dos GTs;

III - Definir as pautas a serem votadas nas Plenárias Deliberativas do Congresso;

IV - Encaminhar à Comissão Especial do Congresso Estatuinte a minuta de estatuto aprovada na Plenária Final, realizando os ajustes necessários.

V - Realizar reuniões com Coordenações de GTs e com a Comissão Organizadora da Estatuinte durante a programação do Congresso para alinhamento e decisões de procedimento.

Art. 11. As deliberações da Mesa Coordenadora serão aprovadas por maioria absoluta dos seus membros.

SEÇÃO IV **Dos Grupos de Trabalho**

Art. 12. Os Grupos de Trabalho serão compostos por:

I - Delegados(as) devidamente credenciados(as);

II - Ouvintes, com direito a voz e sem direito a voto, devidamente credenciados(as).

Art. 13. Caberão aos Grupos de Trabalho apreciar e sistematizar as propostas pendentes da Primeira Sessão que constam no novo Documento-base do Congresso Estatuinte.

§ 1º Todas as propostas definidas pelos Grupos de Trabalho' serão remetidas à Mesa Coordenadora do Congresso para que sejam votadas nas Plenárias Deliberativas.

§ 2º Os consensos e dissensos definidos pelos Grupos de Trabalho constarão da pauta de votação das Plenárias Deliberativas do Congresso.

§ 3º Considerar-se-á configurado dissenso quando proposta alternativa obtiver o apoio mínimo de 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) presentes na sessão do respectivo Grupo de Trabalho, hipótese em que deverá ser encaminhada à Mesa Coordenadora como proposta de dissenso, acompanhada do texto alternativo correspondente, para deliberação pela Plenária do Congresso Estatuinte.

§ 4º Os Grupos de Trabalho que já tenham finalizado a análise das propostas constantes do novo Documento-Base deverão elaborar sugestões de redação final para as propostas consolidadas e identificar as opções de propostas de dissenso.

Art. 14. Os 06 (seis) grupos de trabalho terão os mesmos membros da Primeira Sessão, sendo compostos por até 20% (vinte por cento) do total de delegados(as) e ouvintes credenciados(as) no Congresso.

§ 1º Os Grupos de Trabalho foram divididos de acordo com os temas listados no art. 8º do presente Regimento.

§ 2º A inscrição de eventuais novos delegados(as) nos Grupos de Trabalho se dará no momento do credenciamento do Congresso, sendo priorizados os GTs que tiverem menos membros e, secundariamente, aqueles que tiverem menos integrantes do segmento da pessoa a ser credenciada.

Art. 15. Os Grupos de Trabalho serão dirigidos por uma Coordenação, composta por um(a) Coordenador(a), um(a) Secretário(a) e um(a) Relator(a).

§ 1º Os membros da Coordenação dos Grupos de Trabalho serão eleitos entre os(as) próprios(as) delegados(as) componentes dos respectivos GTs.

§ 2º A qualquer momento, é facultado ao integrante da Coordenação dos Grupos de Trabalho solicitar a sua substituição, sendo imediatamente escolhido(a) um(a) delegado(a) do respectivo GT para assumir a função.

Art. 16. As sessões dos Grupos de Trabalho serão iniciadas nos horários previstos na Programação do Congresso Estatuinte, conforme o **ANEXO I** deste Regimento.

Art. 17. A metodologia de funcionamento dos Grupos de Trabalho poderá ser alterada a qualquer tempo, conforme decisão da maioria simples dos Delegados(as) participantes, observando o tempo destinado à realização na programação do Congresso Estatuinte.

Parágrafo único. A lista de frequência deve ser disponibilizada diariamente até a finalização das atividades dos Grupos de Trabalho.

Art. 18. Compete ao(à) Coordenador(a) conduzir o Grupo de Trabalho de acordo com as normas deste Regimento.

Art. 19. Compete ao(à) Relator(a):

I - Elaborar o relatório do Grupo de Trabalho, de acordo com este Regimento e com instruções da Mesa Coordenadora;

II - Fazer constar do relatório apenas as propostas consensuadas e os dissensos identificados pelo grupo.

Art. 20. Após o encerramento das sessões dos Grupos de Trabalho, os(as) respectivos(as) Relatores(as) deverão entregar as sínteses sistematizadas à Mesa Coordenadora do Congresso Estatuinte até o final daquele dia, devendo ser garantidas as condições de trabalho pela Comissão Organizadora.

Art. 21. A consolidação dos relatórios dos Grupos de Trabalho será realizada pela Mesa Coordenadora do Congresso em conjunto com as Coordenações dos GTs.

Parágrafo único. A Mesa Coordenadora poderá solicitar, a qualquer momento, colaboração ou esclarecimentos das Coordenações dos Grupos de Trabalho.

Art. 22. Nos relatórios consolidados pelos Grupos de Trabalho enviados às Plenárias Deliberativas do Congresso Estatuinte, constarão as propostas consensuadas e aquelas que sejam objeto de dissenso.

§ 1º Caso não tenham sido debatidas em qualquer dos grupos, as propostas poderão ser encaminhadas às Plenárias Deliberativas do Congresso Estatuinte para análise e deliberação.

§ 2º Na consolidação dos relatórios, não poderá haver acréscimos ou alterações de propostas pelas Coordenações dos GTs e pela Mesa Coordenadora do Congresso.

SEÇÃO V

Das Plenárias Deliberativas do Congresso Estatuinte

Art. 23. Poderão participar das Plenárias Deliberativas do Congresso Estatuinte:

- a) Delegados(as) devidamente credenciados(as) e identificados(as), com direito a voz e voto;

- b) Ouvintes devidamente credenciados(as) e identificados(as), sem direito a voto e com direito a voz.

Art. 24. Caberá às Plenárias Deliberativas do Congresso Estatuinte:

I - Decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões da Mesa Coordenadora;

II - Deliberar sobre as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho e do Documento-base do Congresso Estatuinte;

III - Aprovar a minuta final do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará;

IV - Eleger nova Comissão Especial do Congresso Estatuinte.

Art. 25. A Comissão Especial Estatuinte será composta por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, devendo ser assegurada a paridade em sua composição entre os servidores docentes, técnico-administrativos e membros discentes.

§ 1º Do total de integrantes da Comissão, 18 (dezoito) serão indicados pelos Grupos de Trabalho, sendo 9 (nove) titulares e 9 (nove) suplentes.

§ 2º Cada Grupo de Trabalho indicará 03 (três) membros, devendo a paridade entre os segmentos ser observada nas indicações.

§ 3º As indicações referidas no § 1º serão formalizadas pelos respectivos Grupos de Trabalho, em procedimento interno previamente definido, devendo ser homologadas pela Mesa Coordenadora do Congresso antes da Plenária Deliberativa Final.

§ 4º As demais 6 (seis) vagas da Comissão Especial Estatuinte, sendo 3 (três) de membros titulares e 3 (três) de membros suplentes, serão preenchidas por meio de eleição a ser realizada na Plenária Deliberativa Final do Congresso Estatuinte, dentre os(as) delegados(as) regularmente credenciados(as).

§ 5º O processo eleitoral previsto no § 4º observará regras de votação definidas pela Mesa do Congresso, garantindo-se, no resultado final, a paridade entre os segmentos.

§ 6º Na hipótese de impossibilidade de composição paritária após as indicações dos Grupos de Trabalho e da eleição em plenária, caberá à Plenária Deliberativa Final proceder aos ajustes necessários, mediante deliberação específica, a fim de assegurar a criação e a composição da Comissão Especial com paridade entre os segmentos.

§ 7º Até o início da Plenária Deliberativa Final, os integrantes indicados pelos Grupos de Trabalho deverão reunir-se para definição de titulares e suplentes, informando a relação de nomes à Mesa Coordenadora do Congresso.

§ 8º Os membros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, ausências ou vacâncias do respectivo titular, respeitada, quando possível, a correspondência de segmento.

Art. 26. O quórum para as Plenárias Deliberativas do Congresso será de metade mais um (a) dos delegados(as) e, após 30 (trinta) minutos, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 27. Os trabalhos das Plenárias Deliberativas do Congresso Estatuinte serão dirigidos pela Mesa Coordenadora e serão regidos pelas seguintes normas:

§ 1º As inscrições nas plenárias obedecerão ao seguinte:

I - As inscrições para falas nas Plenárias Deliberativas, que serão encerradas na quinta fala de cada ponto de pauta, deverão ser realizadas de forma presencial, em conformidade com o sistema adotado pela Mesa Coordenadora; possíveis reinscrições serão consideradas no fim da lista de inscrições.

II - O tempo de fala será de até 02 (dois) minutos por intervenção, prorrogável, a critério da Mesa Coordenadora, para a conclusão do argumento.

III - As falas deverão se restringir ao tema em pauta e respeitar a ordem de inscrição, informada pela Mesa Coordenadora.

IV - Será garantida, sempre que possível, a proporcionalidade entre os segmentos e entre os diferentes posicionamentos à matéria em debate.

§ 2º A apresentação de destaques dar-se-á, por inscrição oral ou por escrito, à Mesa Coordenadora antes do início da votação da matéria, identificando claramente o trecho a ser suprimido, acrescido ou modificado, devendo apresentar redação alternativa a fim de que se proceda à votação da divergência.

§ 3º A Mesa Coordenadora avaliará a pertinência formal dos destaques e poderá consolidar ou agrupar aqueles de conteúdo semelhante para fins de votação.

§ 4º As decisões serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos expressamente previstos em contrário neste Regimento.

§ 5º O resultado de cada votação será proclamado pela Mesa Coordenadora e registrado na relatoria, com a indicação dos votos favoráveis, contrários e abstenções.

Art. 28. Os(as) delegados(as) e ouvintes poderão apresentar, nas Plenárias Deliberativas, “pedido de esclarecimento” à Mesa Coordenadora para requerer informações somente quando não houver pleno entendimento sobre a matéria em discussão, cuja garantia deve preceder os debates e a votação.

Art. 29. As votações nas Plenárias Deliberativas do Congresso Estatuinte, garantidas todas as condições de acessibilidade, deverão ocorrer por meio dos crachás ou de outro instrumento disposto pela Mesa Coordenadora, antecedida pela aferição da presença dos(as) delegados(as) credenciados(as) no local da plenária.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 30. Os delegados(as) poderão pedir “questões de ordem” à Mesa Coordenadora para suscitar, por escrito ou por inscrições de fala, em qualquer etapa do Congresso Estatuinte, especialmente durante as Plenárias Deliberativas, para apresentar questionamentos a respeito de interpretação ou aplicação deste Regimento em caso concreto, relacionada a matérias pautadas ou a procedimentos adotados.

Parágrafo único. Suscitada “questão de ordem” pelo delegado(a) durante as Plenárias Deliberativas, a palavra poderá ser concedida a ele (ela) para que fundamente no tempo de até 02 (dois) minutos, podendo ser prorrogada por igual tempo, para que indique o dispositivo legal que está sendo violado e o fato gerador de tal violação, cabendo à Mesa Coordenadora decidir pelo encaminhamento do pleito junto à plenária.

Art. 31. Encerrados os trabalhos do Congresso Estatuinte, a minuta do novo estatuto será encaminhada à Nova Comissão Especial do Congresso Estatuinte, à qual caberá efetivar a consolidação do texto a ser remetido ao Conselho Universitário, órgão competente para a homologação final, em conformidade com as exigências legais e estatutárias vigentes.

Art. 32. Será constituída pelo Gabinete da Reitoria, a pedido da Comissão Organizadora da Estatuinte, uma Comissão de Assessoria de Legislação que dará suporte técnico-jurídico durante todo o Congresso Estatuinte.

Art. 33. As sessões do Congresso Estatuinte poderão ser registradas em áudio e vídeo exclusivamente para fins de documentação e transparência institucional, com o devido arquivamento junto à Comissão Organizadora.

Art. 34. A Mesa Coordenadora encaminhará os casos omissos para apreciação das Plenárias Deliberativas do Congresso Estatuinte.

Art. 35. O presente Regimento, aprovado na Plenária Inicial da Segunda Sessão do I Congresso Estatuinte pelos(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) e presentes nesta sessão, entra em vigor na data de sua aprovação.

**Centro de Convivência, Campus do Pici Prof. Prisco Bezerra,
Universidade Federal do Ceará, Fortaleza (CE), em 10 de março de 2026.**

ANEXO I

Programação - I Congresso Estatuinte da UFC

10/03/2026 - terça-feira

08h00 às 12h00 - Coffee break / Credenciamento de Delegados(as) e Ouvintes / Solenidade de Abertura / Plenária Inicial: aprovação do Regimento, eleição da Mesa Coordenadora

13h30 às 17h00 - Grupos de Trabalho

11/03/2026 – quarta-feira

08h00 às 12h00 - Grupos de Trabalho

13h30 às 17h00 - Plenária Deliberativa

12/03/2026 – quinta-feira

08h00 às 12h00 - Plenária Deliberativa

13h30 às 17h00 - Plenária Deliberativa

13/03/2026 – sexta-feira

08h00 às 12h00 - Plenária Deliberativa Final

14h00 às 16h30 - Plenária Deliberativa Final

17h00 - Solenidade de Encerramento

ANEXO II

Ementas dos Grupos de Trabalho

GT 01 - Organização da Universidade: objetivos, funções, princípios, missões, estrutura básica; autonomia; avaliação institucional.

O grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente à Organização da Universidade, compreendendo a definição de seus objetivos, funções, princípios e missão institucional. A proposta poderá contemplar a estrutura básica da universidade, assegurando a coerência entre suas finalidades acadêmicas, científicas, culturais e sociais, bem como o pleno exercício de sua autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos da legislação vigente. O grupo poderá ainda propor diretrizes para os processos de avaliação institucional, interna e externa, como instrumentos de planejamento, aperfeiçoamento e transparência das ações universitárias. Serão consideradas experiências e modelos de outras instituições federais, além de contribuições da comunidade acadêmica, visando a consolidar uma organização universitária democrática, eficiente e comprometida com o desenvolvimento regional e nacional.

GT 02 - Administração Universitária: gestão administrativa - administração superior (reitoria e conselhos superiores) e administração acadêmica; formas de gestão democrática;

O grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente à Administração Universitária, compreendendo a definição da estrutura, das competências e dos princípios que orientam a gestão administrativa e acadêmica. A proposta poderá abranger a administração superior — constituída pela Reitoria e pelos Conselhos Superiores — e a administração acadêmica, assegurando a integração entre os diferentes níveis de gestão e o alinhamento às finalidades institucionais da Universidade. Poderão ser estabelecidas diretrizes para a promoção de formas de gestão democrática e participativa, baseadas na transparência, na descentralização e na representatividade da comunidade universitária. O grupo também analisará experiências de outras universidades federais e acolherá contribuições da comunidade acadêmica, visando à construção de um modelo de administração que fortaleça a autonomia, a eficiência e o compromisso público da UFC.

GT 03 - Regime Didático-Científico I: ensino, pesquisa e extensão; inovação; sistema de admissão e avaliação didática;

O grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente ao Regime Didático-Científico, compreendendo a organização e os princípios que regem as atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de políticas de inovação. A proposta poderá contemplar a articulação indissociável entre essas dimensões, assegurando a qualidade acadêmica, a relevância social e o compromisso com o desenvolvimento regional e nacional. Poderão ser estabelecidas diretrizes para o sistema de admissão de estudantes, bem como para os processos de avaliação didático-pedagógica e de desempenho acadêmico, respeitando a autonomia universitária e a legislação vigente. O grupo considerará experiências exitosas de outras universidades federais e promoverá o diálogo com a comunidade universitária, visando à construção de um regime didático-científico inovador, inclusivo e coerente com a missão institucional da UFC.

GT 04 - Regime Didático-Científico II: diplomas, certificados e títulos (honoríficos); reconhecimento de saberes tradicionais.

O grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente aos diplomas, certificados e títulos acadêmicos, incluindo os títulos honoríficos e o reconhecimento de saberes tradicionais. A proposta poderá definir os princípios, procedimentos e competências institucionais para a concessão, registro e validação dos diplomas e certificados, observando a legislação vigente e as normas internas da Universidade. Poderá também contemplar as condições e critérios para a outorga de títulos honoríficos, valorizando a excelência acadêmica, científica, artística e o mérito social. Além disso, o grupo poderá propor diretrizes para o reconhecimento e a certificação de saberes tradicionais e de experiências formativas não formais, em consonância com os princípios de inclusão, diversidade cultural e respeito aos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais. O trabalho buscará alinhar a tradição acadêmica da UFC às práticas inovadoras e às demandas contemporâneas da educação superior.

GT 05 - Comunidade Universitária: corpo docente; corpo discente; corpo técnico-administrativo em educação; carreira, formação e avaliação dos(as) servidores(as).

O grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente à Comunidade Universitária, abrangendo o corpo docente, o corpo discente e o corpo técnico-administrativo em educação. A proposta poderá definir os princípios, direitos, deveres e formas de participação desses segmentos na vida universitária, de modo a fortalecer a gestão democrática e o compromisso coletivo com a missão institucional da UFC. Poderão ser estabelecidas diretrizes sobre a carreira, a formação continuada, a progressão e a avaliação dos(as) servidores(as), alinhadas às normas legais e às políticas de desenvolvimento de pessoas. O grupo também tratará de garantias, obrigações e vedações relacionadas aos membros da comunidade universitária, com base em princípios de ética, transparência, equidade e os direitos à ampla defesa e ao contraditório, princípios validadores do devido processo legal. O trabalho buscará consolidar uma concepção de comunidade acadêmica plural, colaborativa e comprometida com a excelência, a inclusão e a responsabilidade social.

GT 06 - Patrimônio e Recursos Financeiros: custeio e investimento; administração e planejamento; fundações de apoio.

O grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente ao Patrimônio e aos Recursos Financeiros da instituição. A proposta poderá definir os princípios e diretrizes que orientam a administração, a ampliação e a utilização do patrimônio público universitário, abrangendo aspectos de custeio, investimento e sustentabilidade financeira, em diálogo com as políticas de inovação. O grupo poderá propor, por exemplo, normas gerais - princípios e diretrizes - para a constituição e gestão de fundos patrimoniais, bem como para o relacionamento institucional com agentes privados, observando os princípios da legalidade, transparência e interesse público. O trabalho buscará fortalecer os mecanismos de planejamento, controle e eficiência na aplicação dos recursos, assegurando a autonomia universitária e a responsabilidade na gestão patrimonial e financeira.